

Privacidade Consigo

(08/11/2011)

(Texto disponibilizado pelo Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais)

Pensar Antes de Agir

A Sra. Manuela contratou uma empregada doméstica, a Sra. Maria, no mês passado para prestar serviços domésticos. A Sra. Maria não regressou ao trabalho na Segunda-feira depois de ter gozado o dia de descanso no Domingo e a Sra. Manuela não conseguiu entrar em contacto com ela através do telemóvel. Como a Sra. Manuela suspeitava que a empregada tinha furtado alguns dos bens da sua casa, contou os bens que tinha e descobriu que faltava um relógio de luxo. Desconfiou que a Sra. Maria tivesse roubado o relógio, a Sra. Manuela apresentou um relatório para pedir ajuda.

No dia seguinte, a Sra. Manuela contou o que se passou às colegas do emprego e uma das colegas, a Sra. Cristina sugeriu que a Sra. Manuela utilizasse “a internet para publicitar a má conduta da Sra. Maria, propondo também que fizesse uma cópia digital do BIR da Sra. Maria e que o publicasse – com o nome, nº do BIR e fotografia - num fórum da internet.” A Sra. Manuela concordou com a ideia e estava pronta a agir de imediato.

Uma outra colega da Sra. Manuela, a Sra. Ana, rapidamente a dissuadiu de o fazer, dizendo-lhe que estaria a violar as provisões da “Lei da Protecção de Dados Pessoais” e pediu-lhe para pensar duas vezes.” Disse-lhe também que “em situações de roubos domésticos, a vítima deve ligar à polícia para poderem conduzir uma investigação. Isto é a maneira correcta de proceder. Pelo contrário, se publicares os dados pessoais da Sra. Maria, conjuntamente com a tua suspeita de que ela esteve envolvida num acto ilegal, estarás a violar as provisões da ‘Lei da Protecção de Dados Pessoais’. Os ‘Assuntos a observar aquando da divulgação de dados pessoais na internet’ publicados pelo Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais dizem que: Para além das entidades públicas às quais a lei atribui competência especial, a generalidade das organizações e pessoas singulares não têm legitimidade para divulgar informações sobre actos ilegais e sobre criminosos através da internet. Se a Sra. Maria intentar um processo criminal contra si, terá que assumir as responsabilidades.

A Sra. Ana descarregou os ‘Assuntos a observar aquando da divulgação de dados pessoais na internet’ para servir como referência para a Sra. Manuela. Depois de a Sra. Manuela ter lido o texto, apercebeu-se da gravidade das consequências. No entanto, a Sra. Manuela achou que, se apenas deixasse as autoridades policiais tratar do assunto e não divulgasse as informações pessoais da Sra. Maria na internet, não iria resolver a situação.

Enquanto a Sra. Manuela e a Sra. Cristina debatiam se seria melhor divulgar as informações da Sra. Maria através da internet, independentemente das consequências, a Sra. Manuela recebeu uma chamada da Sra. Maria. A Sra. Maria disse que tinha viajado sozinha para o estrangeiro no domingo e explicou que lhe tinham roubado a carteira e que tinha também perdido os documentos de identificação e o telemóvel. Só

depois de passar muitas dificuldades é que conseguiu ligar para a Sra. Manuela com a ajuda de uma das amigas. Disse também à Sra. Manuela que iria precisar de tirar alguns dias de férias para requerer novos documentos de identificação. Pouco tempo depois, o marido da Sra. Manuela também lhe telefonou dizendo que tinha encontrado o relógio de luxo no porta-luvas do carro. A Sra. Manuela lembrou-se nesse preciso momento que tinha deixado o relógio dentro do carro enquanto foi nadar e que se tinha esquecido de onde o deixou.

A Sra. Manuela exclamou de imediato: “Ainda bem que não coloquei as informações da Sra. Maria na Internet!”

A Sra. Ana riu-se e disse que “muitas vezes, somos influenciados pelas nossas ideias subjectivas e cometemos erros quando pensávamos que tínhamos razões suficientes para fazer acusações. Se tivesse divulgado as informações da sua empregada e ela não se tivesse defendido por meios legais, mas tivesse antes colocado as informações suas na internet, tal faria parecer que era uma empregadora pouco escrupulosa. O que é que faria nesse caso?”

A Sra. Manuela e a Sra. Cristina concordaram e disseram: “precisamos de apreender a proteger e respeitar os dados pessoais dos outros!”.

(Caso fictício criado a partir da realidade social e/ou baseado em casos reais anteriormente ocorridos. Para informações adicionais sobre a protecção de dados pessoais, por favor, contacte o Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais - telefone 2871 6006).